



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

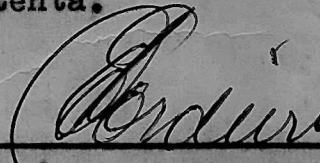
LEI Nº 38/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados os Termos do Convênio, firmado, em 01 de março de 1.970, entre a Secretaria de Saúde Pública, Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural e Prefeitura Municipal de Jataizinho, com vistas a proporcionar à população pobre deste Município, atendimento médico, dentário e laboratório de análises.

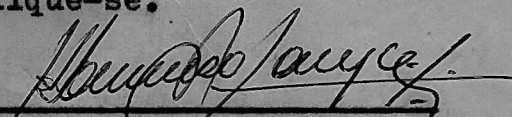
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Vinte dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.